

**TERMO ADITIVO N.º 09 - CONTRATO N.º 78/2018 – PROCESSO SC/15579/2017 - CP 03/2017**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos, **sr. IVANDERLEI BARBOSA**, RG. 8.708.118-0 e CPF nº 633.800.646-53 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **CONSÓRCIO UBATUBA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ nº 30.311.292/0001-44, localizada na sede da empresa consorciada **LÍDER-RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, na Rua Síria, 486, Jd. Das Nações, Taubaté/SP, CEP 12030-330, representada neste ato pelo **Sr. Paulo Roberto Tobiezi**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.317.420-5 e do CPF/MF nº 007.517.808-71.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações; Decreto Municipal nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 11 de maio de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de limpeza pública, coleta manual e mecanizada, coleta de caçambas, contêineres, varrição manual de vias públicas, operação de estação de transbordo, estação de tratamento de efluentes, transporte de resíduos sólidos urbanos e disposição final, para:

- Retificação do Termo Aditivo nº 07, no que tange aos quantitativos do acréscimo, visto que o valor acrescido é anual e não mensal, bem como, o valor do item, o qual constou como R\$187,00, sendo que o correto é R\$187,0530860, nos termos do Anexo I deste aditivo;
- Retificação do Termo Aditivo nº 08, no que tange ao valor global do contrato, visto que por erro de arredondamento dos valores constou como valor global R\$ 25.487.626,94, sendo que o correto é R\$25.487.655,602775, nos termos do Anexo I deste aditivo;
- Concessão de Reajuste pelo índice previsto em contrato, o INPC, o qual resulta em 9,852360%, passando o valor global de R\$25.487.655,602775, para R\$27.998.791,18, conforme cálculos constantes no Anexo II deste Termo Aditivo;
- Prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 06 de abril de 2022 à 05 de abril de 2023, com valor global na ordem de R\$27.998.791,18 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e um reais e dezoito centavos), conforme cálculo constante do Anexo II ao presente Termo Aditivo;

ITEM	SERVIÇOS	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1	Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição e transp. até transbordo.	SANEPAV	R\$ 15.840.639,18
2	Coleta de caçambas estacionárias com resíduos sólidos domiciliares e seu transporte até transbordo.		
3	Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres de 1.000 L.		

DS/CONT/APF





4	Varrição manual de vias e logradouros públicos;		
5	Serviços complementares de limpeza		
6	Operação de estação de transbordo, operação da estação de tratamento de efluentes líquidos, transporte de sólidos urbanos e disposição final, com fornecimento de veículos, equipamentos, materiais e mão de obra.	ENGEPE	R\$ 4.053.427,62
		RESITEC	R\$8.104.724,38
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 27.998.791,18</b>

Ressalva-se que ainda se encontra em tratativas a apreciação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado pela CONTRATADA em data anterior à celebração do presente aditamento. Não obstante conter parecer jurídico favorável o pedido ainda não foi autorizado pela autoridade competente, por isso não fora contemplado pelo presente termo. Eventual concessão será objeto de novo aditamento/apostilamento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 65, II, "d" e artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para efeitos de empenho, serão considerados os valores constantes no Anexo III do presente Termo Aditivo, bem como, a tabela abaixo;

SECRETARIA	DOTAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR 2022	VALOR 2023
INFRAESTRUTURA	458-07.01.18.512.0011.2.036.339039.01.1100000	ITEM 1 ao 5	R\$ 11.660.470,50	R\$ 4.180.168,68
	459-07.01.18.512.0011.2.036.339039.01.1400000	ITEM 6	R\$ 8.949.750,78	R\$ 3.208.401,22
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 20.610.221,28</b>	<b>R\$ 7.388.569,90</b>
			<b>R\$27.998.791,18</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA: RESOLUTIVA

O prazo de vigência será por até 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório de mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 01 de abril de 2022.

**IVANDERLEI BARBOSA**  
Secretário Municipal de Serviços de  
Infraestrutura e Serviços Públicos

**CONSÓRCIO UBATUBA AMBIENTAL**  
Representante Legal

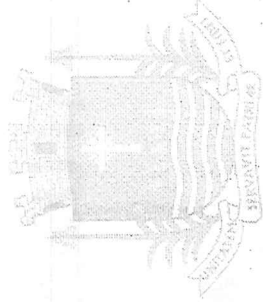
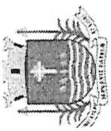
Testemunhas:

JESSICA PAULA RODRIGUES DOS  
RG 45.906.439-3

Ana Paula Letícia dos Santos  
Agente Administrativo

Leticia Alves Dionísio  
LETICIA ALVES DIONÍSIO  
RG 40.841.671-3



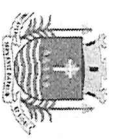


## ANEXO I – TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 78/2018

ADIT 07 (após retificação)										
Empresa	Item	Descrição	Custo Unitário (até adit 03)	INPC (adit 06)	Valor Reajuste (adit 06)	Valor Reajustado	UNI	Quantidade (A/M)	Total do Contrato (A/M)	Total do Contrato (A/A)
SANEPAV	1	Coleta Manual	R\$ 181,06	3,31%	R\$ 5,9930860	R\$ 187,0530860	T	3.993	R\$ 746.965,2610756380	R\$ 8.963.583,1329076600
	2	Coleta Caçamba	R\$ 340,95	3,31%	R\$ 11,2854450	R\$ 352,2354450	T	70	R\$ 24.656,4811500000	R\$ 295.877,7738000000
	3	Conteineres 1.000l	R\$ 0,35	3,31%	R\$ 0,0115850	R\$ 0,3615850	L	240.000	R\$ 86.780,4000000000	R\$ 1.041.364,8000000000
	4	Varição manual	R\$ 100,48	3,31%	R\$ 3,3258880	R\$ 103,8058880	KM/EIXO	740	R\$ 76.816,3571200000	R\$ 921.796,2854400000
	5	Serviços Complementares de limpeza	R\$ 257.906,08	3,31%	R\$ 8.536,6912480	R\$ 266.442,7712480	EQUIPE	1 + parcial	R\$ 266.442,7712480000	R\$ 3.197.313,2549760000
ENGEP	6	Operação de Estação de Transbordo	R\$ 76,09	3,31%	R\$ 2,5185790	R\$ 78,6085790	T	3.911,66667	R\$ 307.490,5584503620	R\$ 3.689.886,7014043400
RESITEC			R\$ 152,14	3,31%	R\$ 5,0358340	R\$ 157,1758340	T	3.911,66667	R\$ 614.819,4711872530	R\$ 7.377.833,6542470300
			<b>R\$ 258.757,15</b>		<b>R\$ 8.564,8616650</b>				<b>R\$ 2.123.971,3002312500</b>	<b>R\$ 25.487.655,6027750000</b>



A  
D

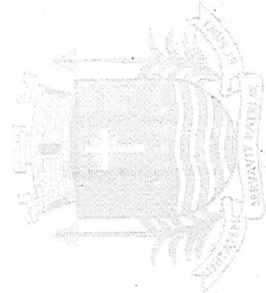


**ANEXO II - TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 78/2018**

ADIT 09

Empresa	Item	Descrição	Valor Unitário	UNI	Quantidade (A/M)	Total do Contrato (A/M)	Total do Contrato (A/A)	INPC 2022	DIFFERENÇA ITEM REAJUSTE
SANEPAV	1	Coleta Manual	R\$ 187,0530860	T	3.993	R\$ 746.965,2610756380	R\$ 8.963.583,1329076600	9,852360%	R\$ 18.429143423830
	2	Coleta Caçamba	R\$ 352,2354450	T	70	R\$ 24.656,4811500000	R\$ 295.877,7738000000	9,852360%	R\$ 34.703504089002
	3	Conteineres 1.000l	R\$ 0,3615850	L	240.000	R\$ 86.780,4000000000	R\$ 1.041.364,8000000000	9,852360%	R\$ 0,0356246555906
	4	Varrição manual	R\$ 103,8058880	KM/EIXO	740	R\$ 76.816,3571200000	R\$ 921.796,2854400000	9,852360%	R\$ 10,227329786957
	5	Serviços Complementares de limpeza	R\$ 266,442,7712480	EQUIPE	1 + parcial	R\$ 266.442,7712480000	R\$ 3.197.313,2549760000	9,852360%	R\$ 26.250,901017329500
	6	Operação de Estação de Transbordo	R\$ 78,6085790 R\$ 157,1758340	T	3.911,66667	R\$ 307.490,5584503620 R\$ 614.819,4711872530	R\$ 3.689.886,7014043400 R\$ 7.377.833,6542470300	9,852360%	R\$ 7,744800193964 R\$ 15,485528998682
<b>VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO</b>						<b>TOTAL MENSAL REAJUSTADO</b>	<b>VALOR REAJUSTADO ANUAL</b>		
R\$ 205,482229423830						R\$ 820,558,967671750000	R\$ 9.846,707,6120610000		
R\$ 386,938949089002						R\$ 27,085,726436230100	R\$ 325,028,7172347620		
R\$ 0,397209655906						R\$ 95,330,317417440000	R\$ 1.143,963,8090092800		
R\$ 114,033217786957						R\$ 84,384,581162348000	R\$ 1.012,614,9739481800		
R\$ 292,693,672265329000						R\$ 292,693,672265329000	R\$ 3.512,324,0671839500		
R\$ 86,353379193964						R\$ 337,785,635234902000	R\$ 4.053,427,6228188200		
R\$ 172,661362998682						R\$ 675,393,698838717000	R\$ 8.104,724,3860646100		
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.333,232,599026720000</b>	<b>R\$ 27.998,791,1883206000</b>		
						<b>R\$2.123.971,3002312500</b>	<b>R\$25.487.655,60227750000</b>		





**ANEXO III – TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 78/2018**

		EMPENHO					
Empresa	Item	Descrição	VALOR REAJUSTADO ANUAL	VALOR EMPENHO 2022	VALOR EMPENHO 2023	CONTRAPROVA	
SANEPAV	1	Coleta Manual	R\$ 9.846.707,6120610000	R\$ 7.248.270,88	R\$ 2.598.436,73	R\$ 9.846.707,61	
	2	Coleta Caçamba	R\$ 325.028,7172347620	R\$ 239.257,25	R\$ 85.771,47	R\$ 325.028,72	
	3	Conteineres 1.000l	R\$ 1.143.963,8090092800	R\$ 842.084,47	R\$ 301.879,34	R\$ 1.143.963,81	
	4	Varrição manual	R\$ 1.012.614,9739481800	R\$ 745.397,13	R\$ 267.217,84	R\$ 1.012.614,97	
ENGEPE RESITEC	5	Serviços Complementares de limpeza	R\$ 3.512.324,0671839500	R\$ 2.585.460,77	R\$ 926.863,30	R\$ 3.512.324,07	
	6	Operação de Estação de Transbordo	R\$ 4.053.427,6228188200	R\$ 2.983.773,11	R\$ 1.069.654,51	R\$ 4.053.427,62	
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 27.998.791,1883206000</b>	<b>R\$ 20.610.221,28</b>	<b>R\$ 7.388.569,90</b>	<b>R\$ 27.998.791,18</b>



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADA:** CONSÓRCIO UBATUBA AMBIENTAL**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 78/2018 – PROCESSO SC/15579/2017 – CP 03/2017**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para serviços de limpeza pública, coleta manual e mecanizada, coleta de caçambas, contêineres, varrição manual de vias públicas, operação de estação de transbordo, estação de tratamento de efluentes, transporte de resíduos sólidos urbanos e disposição final, seguindo o disposto na legislação vigente e assim caracterizado: resíduos sólidos da limpeza pública e resíduos sólidos domiciliares, com fornecimento de veículos, materiais e mão de obra.**ADVOGADO (s):** (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 01 de abril de 2022.**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE**Nome: **IVANDERLEI BARBOSA**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF: 633.800.646-53 - RG: 8.708.118-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 16/08/1955

Endereço residencial completo: Av. Dr. Francisco Labate, 340 - apto 403 - Toninhas - Ubatuba/SP

E-mail institucional:

E-mail: [ivanderlei.barbosa67@gmail.com](mailto:ivanderlei.barbosa67@gmail.com)

Telefone: 3833-9286 / 12 981642736

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

# UBATUBA

**Pela CONTRATADA:**

Nome: PAULO ROBERTO TOBIEZI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 007.517.808-71 RG: 36.317.420-5

Data de Nascimento: 22/10/1956

Endereço residencial completo: Rua Sônia 486. Jauabatã - SP

E-mail institucional: comercial@artefecservicos.com.br

E-mail pessoal: pauletobiezi@artefecservicos.com.br

Telefone (s): (12) 2125-8672

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Paulo Roberto Tobiezi*

(\*) **Facultativo. Indicar quando já constituído**

DS/CONT/APF

